Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Torres Vedras
Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação	v/ referência	n/ referência	n.º de ofício	Data
			3493	27-JUL-20

Assunto: Associação de Socorros da Freguesia do Turcifal – Declaração de Interesse Municipal – Ampliação das instalações da associação para criar estrutura residencial de idosos – Casal da Rocha - Freguesia do Turcifal

Levo ao conhecimento de V. Exa que a câmara municipal, uma vez que a área de intervenção se encontra identificada na planta de ordenamento como área agroflorestal, deliberou por unanimidade na sua reunião de 21/07/2020, declarar nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 130º do Regulamento do PDM, o interesse municipal para a ampliação do edifício da Associação de Socorros do Turcifal de modo a modo a conter a valência de estruturar para idosos, com capacidade para 70 utentes, condicionado à obtenção dos seguintes pareceres favoráveis:

- Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
- Instituto da Segurança Social, IP;
- Autoridade de Saúde do Concelho;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Nessa sequência, junto se remete o processo em título para efeitos de ratificação pela Assembleia Municipal, da declaração proferida pela Câmara Municipal, tendo presente a alínea d) do n.º 1 do art.º 130 do regulamento do PDM.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

AV
Anexo: 1 processo

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf. +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt

1979/2019 TORRES VEDRAS CIDADE

Prestação de serviços externos das atividades de: Atendimento Único, Arquivo Municipal, Metrologia, Tesouraria, Saúde e Intervenção Social, Área Sénior, Juventude e Habitação, Urbanismo, Ambiente e Biodiversidade, Educação Ambiental, Proteção Civil, bem como à prestação de serviços internos das atividades de: Contabilidade, Contratação Pública, Gestão de Stocks e Armazém, Património, Inventariação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Expediente e Apoio aos Órgãos Municipais, prestados pelas Divisões Financeira, Recursos Humanos, Desenvolvimento Social, Gestão Urbanística, Ambiente e Sustentabilidade, Divisão Administrativa e Divisão de Contratação Pública e Património.

Informação/parecer

De:	Susana Jesus Marçano Esteves Silva Vieira			**Data:**	18-06-2020
Para:	Serviços Administrativos				
C/C:					
N.º Inf:	Informação 2	**Inf anterior:**	Não / N.º Inf:		
Proposto:	Pedido de elementos				

Identificação do pedido

Assunto:	Certidão de Interesse Municipal				
Processo:	CT /250/2020	**Requerimento:**	CT /2076/2020	**Entrada:**	09/03/2020
Requerente:	ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DO TURCIFAL				

Identificação do local

Morada:	Casal da Rocha		
Localidade:	Casal da Rocha	**Freguesia**	Turcifal

1. Pedido

1.1. O pedido é referente a certidão de interesse municipal com vista a ampliar as atuais instalações da Associação de Socorros do Turcifal de modo a criar uma nova valência destinada a Estrutura Residencial para Idosos.

1.2. Assim o equipamento passará a ser composto das seguintes valências:

Valências	**Capacidade**	
Centro de Dia	50 utentes	Existente
Serviço de Apoio Domiciliário	30 utentes	Existente
Creche	41 utentes	Existente
Estrutura Residencial para Idosos	70 utentes	**Proposta**

2. Localização / Instrumentos de Gestão Territorial

2.1. A operação urbanística localiza-se no Casal da Rocha, nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras com os n.ºs 1458 (urbano) e 3398 (rústico), da Freguesia de Turcifal, e inscritos na matriz urbana sob o artigo 3269-P e na matriz rústica sob o artigo 11º da secção Q com 11.120 m² e 24.360 m², respetivamente.

2.2. A área de intervenção encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDMTV), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de setembro, estando identificado na planta de ordenamento como área agro-florestal.

3. Antecedentes

3.1. A edificação principal encontra-se licenciada ao abrigo do processo OP 269/08, licença de construção n.º 386/09 e autorização de utilização n.º 547/2011 para Creche, Centro de Dia e Apoio Domiciliário.

3.2. Para o terreno foi também licenciada uma garagem com licença de construção n.º 188/2013.

4. Análise

4.1. Instrumentos de Gestão Territorial

4.1.1. A área de intervenção está classificada na Planta de Ordenamento do PDM como área agroflorestal.

4.1.2. Refere o n.º 1 do artigo 130º do regulamento do PDM que que sem prejuízo de legislação em vigor, em espaços agrícolas e florestais, são permitidos com carácter excecional equipamentos de utilização coletiva de manifesto interesse público, de apoio a atividades agrícolas e florestais ou a atividade de natureza social, cultural, de recreio e lazer desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Seja demonstrada a impossibilidade de implantação no interior do perímetro urbano mais próximo;

b) Não tenha impacte significativo sobre o enquadramento paisagístico;

c) A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal;

d) Seja declarado o interesse municipal pela câmara municipal e ratificada tal decisão pela assembleia municipal.

4.1.3. Relativamente aos requisitos acima mencionados, informa-se que:

- Somos da opinião que o facto de se tratar da ampliação de um equipamento já existente destinado a creche, centro de dia e SAD, está demonstrada a impossibilidade de implantação no interior do perímetro urbano mais próximo;
- Também somos da opinião que a implantação proposta não cria impacte significativo sobre o enquadramento paisagistico desde que não ultrapasse a cércea da edificação existente
- A implantação proposta não se encontra abrangida por nenhuma servidão legal.

4.1.4. Assim do ponto de vista do PDM, parece-nos que a pretensão tem enquadramento no n.º 1 do artigo 130º do regulamento do PDM, desde que a câmara venha a declarar o interesse municipal e a assembleia municipal o ratifique.

4.2. Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI

4.2.1. O SNDFCI aplica-se à área de intervenção por estar em fora de área edificada consolidada. De acordo com a carta de perigosidade de incêndios florestais do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (imagem abaixo), o terreno encontra-se classificado de perigosidade baixa e muito baixa relativamente a incêndios florestais.

4.2.2. Refere o n.º 4 do DL 124/06 de 28 de junho, na sua atual redação, que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente os seguintes condicionalismos:

a) Garantir na sua implantação no terreno, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer favorável da CMDF (Comissão Municipal de defesa da Floresta).

4.2.3. O Plano Municipal de Defesa da Floresta estabelece no seu artigo 3º que nos terrenos não confinantes com espaços florestais, quando não for possível a salvaguarda da distância de 50m, poderão ser admitidas distâncias inferiores até 30m às extremas da propriedade, desde que não confinem com espaços florestais e sejam tomadas medidas adicionais relativas à disponibilidade de meios complementares de combate a incêndios e à gestão do combustível na respetiva faixa de proteção e acessos.

4.2.4. A proposta apresentada respeita o afastamento de 30m aos limites norte, sul e poente. No entanto não respeita o afastamento mínimo de 30m a nascente.

4.2.5. Contudo, a nascente o prédio é abrangido pela rede secundária de faixa de gestão de combustível ao aglomerado populacional do Turcifal, conforme extrato abaixo:

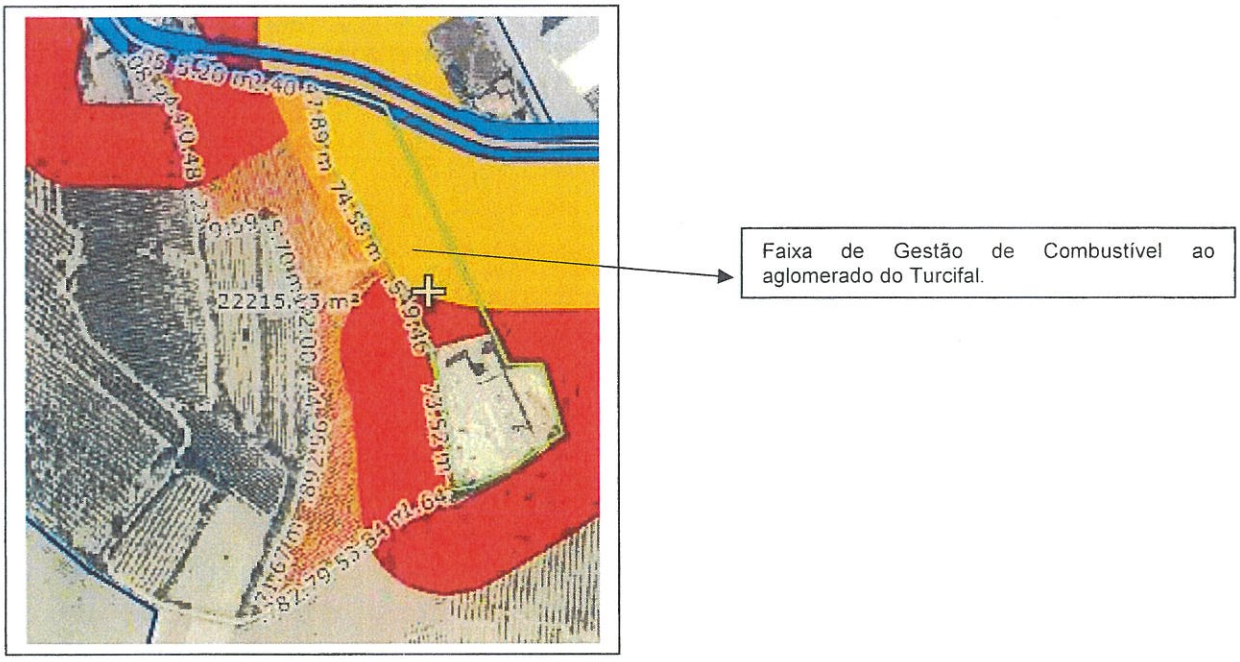

4.2.6. Refere o n.º 5 do artigo 16º do DL124/06 de 28 de junho, na sua atual redação que quando a faixa de proteção integre a rede secundária a área desta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de proteção.

Quer isto dizer, que como o terreno a nascente é abrangido pela FGC do Turcifal, a distância de proteção de 30m definida no PMDFCI pode incluir essa faixa de gestão de combustível.

No entanto este aspeto, bem como a distância de 30m do afastamento a poente estarão sujeitas a aceitação por parte da Comissão Municipal de Defesa da Floresta a consultar em sede de licenciamento ou informação prévia.

5. Conclusão

5.1. Face ao acima exposto, estes serviços técnicos não vêm inconveniente na proposta, submetendo-se à consideração superior a declaração de interesse municipal para ampliação do edifício da Associação de Socorros do Turcifal, de modo a conter a valência de Estrutura Residencial para Idosos, com capacidade para 70 utentes, condicionado à obtenção de seguintes pareceres favoráveis:

- Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
- Instituto da Segurança Social, IP;
- Autoridade de Saúde do Concelho;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

5.2. A declaração de interesse municipal está sujeita a ratificação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 130º do regulamento do PDM.

À consideração superior,

Susana Jesus Marçano Esteves Silva Vieira, Técnico Superior

Anexo I

QUADRO SINÓTICO	Licenciado	Proposto	Valor Final
Área do Prédio	11.120 m²	+ 24.360 m²	35.480 m²
Área de intervenção	11.120 m²	+ 24.360 m²	35.480 m²
Número de fogos	0	0	0
Tipologia	0	0	0
Área de implantação total	1.340 m²	2.500 m²	3.840 m²
Área impermeável total	Não indica	Não indica	Não indica
Total de lugares de estacionamento privados	16	Não indica	Não indica
Total de lugares de estacionamento públicos	0	0	0
Total de áreas de cedência	0	0	0
USO PRINCIPAL – Equipamento Social			
Área de Implantação	1.340 m²	2.500 m²	3.840 m²
ABC TOTAL	1.151 m²	3. 000 m²	4.151 m²
ABC cave	0 m²	500 m²	500 m²
ABC piso 0	1.151 m²	2.500 m²	3.651 m²
Varandas, terraços, alpendres, similares	189 m²	0 m²	189 m²
Área de Estacionamento encerrado	0 m²	0 m²	0 m²
Área de Estacionamento delimitado pavimento	200 m²	Não indica	Não indica
Número de pisos acima da cota do solo	1	1	1
Número de pisos em cave	0	1	1
Altura da Fachada/Altura da Edificação	5,36 m	5,20 m	5,36 m
Volumetria	6.170 m³	13.000 m³	19.170 m³
ANEXO / DEPENDENTE – Garagem e outros usos - Existente			
Área de Implantação	441,60 m²	---	441,60 m²
ABC TOTAL	128 m²	---	128 m²
ABC piso 0	128 m²	---	128 m²
Varandas, terraços, alpendres, similares	60 m²	---	60 m²
Área de Estacionamento encerrado - cave	246 m²	---	246 m²
Área de Estacionamento encerrado – piso 0	253,6 m²	---	253,6 m²
Número de pisos acima da cota do solo	1	---	1
Número de pisos em cave	1	---	1
Altura da Fachada/Altura da Edificação	9,20 m	---	9,20 m
Volumetria	2.941 m³	---	2.941 m³

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS
Departamento de Urbanismo

Torres Vedras
Câmara Municipal

Nome: Associação de Socorros da freguesia Local:

Morada: Casal da Rocha Freguesia: TURCIFAL

10607

Extracto da Planta de Ordenamento
Resolução de Conselho de Ministros Nº144/2007, de 26 de Setembro

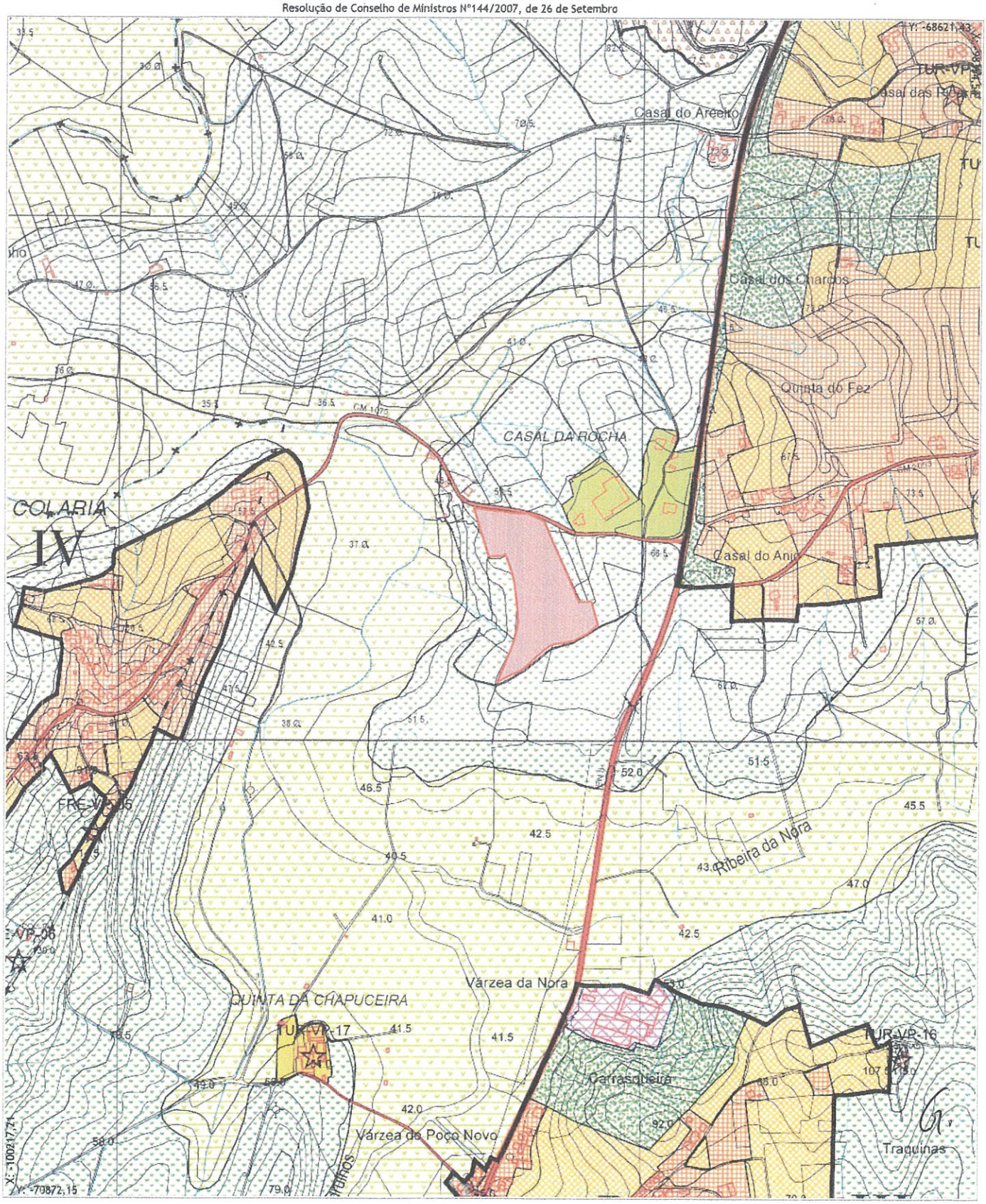

Guia: Data: 06/03/2020 Operador: Internet

Escala: 1:10000 Resp. Téc.:

0 250 500m

Versão informática - Não substitui o documento aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS
Departamento de Urbanismo

Torres Vedras
Câmara Municipal

LEGENDA
Planta de Ordenamento

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO
- Áreas Urbanas
- Áreas Urbanas em Faixa de Risco
- Áreas de Equipamento Existente
- Áreas de Desenvolvimento Turístico
- Áreas de Parque de Campismo
- Áreas Industriais Existentes

SOLO AFECTO À ESTRUTURA ECOLÓGICA
- Áreas de Verde Ecológico Urbano
- Áreas Verdes

SOLO DE URBANIZAÇÃO PROGRAMÁVEL
- Áreas Urbanizáveis
- Áreas de Equipamento Proposto
- Áreas de Aptidão Turística
- Áreas Industriais Propostas

PERÍMETRO URBANOS EM LEITO DE CHEIA

PERÍMETROS URBANOS

PERÍMETROS DE NÍVEL I ___ I
PERÍMETROS DE NÍVEL II ___ II
PERÍMETROS DE NÍVEL III ___ III
PERÍMETROS DE NÍVEL IV ___ IV

SOLO RURAL

Áreas de Enquadramento Paisagístico

ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- Áreas Agrícolas Especiais
- Áreas Agroflorestais
- Área de Edificação Dispersa

ESPAÇOS FLORESTAIS
- Áreas Florestais
- Áreas de Edificação Dispersa

ESPAÇOS NATURAIS
- Áreas de Praia
- Áreas de Protecção Integral
- Áreas Naturais de Valor Paisagístico

ESPAÇOS DE INDÚSTRIA EXTRACTIVA
- Áreas de Indústria Extractiva Existente
- Áreas de Indústria Extractiva Proposta

ESPAÇO INDUSTRIAL EM SOLO RURAL
- Áreas para actividades Industriais Existentes
- Áreas para actividades Industriais Propostas

ESPAÇOS DE USOS MÚLTIPLOS

Áreas de Equipamento
Cemitério - C. Campo de Futebol - CF.
E.T.A.R. - ETAR. Parque de Sucata - PS — XX

ESPAÇOS DESTINADOS A INFRAESTRUTURAS

	Existente	Proposto
Rede Fundamental - IC1/ A8		
Rede Complementar - IC11/ A17		
Estrada Nacional / Estrada Regional		
Estrada/ Caminho Municipal		
Espaços canais rodoviários - 12 m		
Espaços canais rodoviários - 50 m		
Espaços canais rodoviários - 100 m		
Caminho de Ferro - Linha do Oeste		
Aeródromo		
E.T.A.R. proposta		

E.T.A.R.

ELEMENTOS DO PATRIMÓNIO NATURAL, ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO

XXX-XXX-00 — Elementos Classificados ___

XXX-IVC-00 — Elementos em Vias de Classifcação ___

XXX-VP-00 — Outros Valores a Proteger ___

ELEMENTO CARTOGRÁFICOS

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (U.O.P.G.) — UOPG 00

SUB-UNIDADE OPERATIVA — 00 x

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR — P.X.X.X.

LIMITE DO CONCELHO

LIMITE DE FREGUESIA